



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.005596/2018
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	0514/2019
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº	0987
DATA	01/08/2019
RD Nº	0477/2019

ASSUNTO

Vedação da comercialização de etanol entre distribuidores de combustíveis líquidos

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0514, de 8 de julho de 2019, resolve:

Manter a vedação da comercialização de etanol hidratado entre distribuidores de combustíveis líquidos, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 30, parágrafo único da Resolução ANP nº 58/2014, contados a partir de 1º de agosto de 2019, a fim de que a Superintendência de Distribuição e Logística - SDL dê prosseguimento ao devido processo de alteração regulatória da Resolução ANP nº 58/2014, para que tal mudança se torne definitiva em norma.

JOSE GUTMAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO